



Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

LEI COMPLEMENTAR 021/2026



ALTERA A DA LEI COMPLEMENTAR 017/2025, QUE "DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA DE GOIANÁ (MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Goianá, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar 017/2025 que passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO

[...]

DESCRIÇÃO DO CARGO Denominação SUPERVISOR PEDAGÓGICO
Requisitos para Provimento <ul style="list-style-type: none">• Curso de graduação em Pedagogia ou nível de Pós-Graduação, garantindo a base comum nacional.
Atribuições (...)



Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45


DESCRIÇÃO DO CARGO Denominação PSICOPEDAGOGO(A)
Requisitos para Provimento <ul style="list-style-type: none">• Curso Superior em Pedagogia, Psicologia, Licenciatura ou Fonoaudiologia, com que tenham concluído curso de especialização em Psicopedagogia, com duração mínima de 600 horas, Curso de graduação em Psicopedagogia.
Atribuições (...)

[...]

Art. 2º Fica determinada a publicação consolidada da Lei Complementar nº 017/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianá-MG, 10 de fevereiro de 2026.


Paulo Roberto de Assis

Prefeito Municipal

